

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):** UIAG/SEAD

**Responsável pela Demanda:** SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL,  
**Matricula:** 241939-4

**E-mail/Telefone:** uiagsead@gmail.com/(84)  
3232-2128

**Objeto:** Aquisição de café para a **Secretária de Administração do Estado - SEAD/RN**

- ☐ Serviço não continuado  
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
☒ Material de consumo  
☐ Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:** Contratação Direta por Inexigibilidade

- ☐ Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade)  
☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, como o uso do SRP)  
☒ Dispensa/**Inexigibilidade**  
☐ Adesão à ARP de outro Órgão

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Os órgãos desempenham um papel crucial na garantia do bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão público. Para assegurar um ambiente adequado para os servidores e o público em geral, é essencial a aquisição regular de café.

A aquisição de café para a SEAD se justifica pela sua relevância para o bom funcionamento da instituição. A bebida, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor e propício ao atendimento ao público, é fundamental para a realização de reuniões e eventos internos, contribuindo para a interação e o fortalecimento do trabalho em equipe. Além disso, o café pode auxiliar na concentração e produtividade dos servidores, otimizando a execução das tarefas e impactando positivamente o clima organizacional.

A quantidade a ser adquirida será definida com base no consumo médio e nas necessidades da Secretaria, e a compra será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, garantindo a obtenção de um produto de qualidade e o melhor custo-benefício. Considerando os benefícios proporcionados, o investimento na aquisição de café é plenamente justificado e alinhado com as metas e objetivos da Secretaria.

Quanto a modalidade da contratação, será por dispensa eletrônica, hipótese estabelecida no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Quanto ao quantitativo, foi realizado um levantamento do consumo de café desta Secretaria, para chegar ao quantitativo para uma contratação de 6 meses. Foi adicionado 10% de acréscimo no quantitativo total.

Quanto a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

| Item | Descrição do Objeto                              | Unidade        | Quantidade SEAD | Quantidade EGRN | Quantidade Total |
|------|--------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1    | Café superior torrado e moído, Pacote 250g vácuo | Pacote c/ 250g | 790             | 290             | 1.080            |

|                                                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada prestação do serviço ou fornecimento do(s) bem(ns)</b> |  |
| Previsão de início a partir da data da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho.           |  |

|                              |                                                                                                                                                            |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. Observações gerais</b> |                                                                                                                                                            |
| 4.1                          | Unidade e setor responsável para esclarecimentos:<br>UIAG - UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Swendel Praxedes Pimentel - Matrícula: 241.939-4 |

|                                                                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento</b>                                                                                          |  |
| Swendel Praxedes Pimentel<br>Matrícula: 241.939-4                                                                                                          |  |
| Natal/RN, 17/12/2024.                                                                                                                                      |  |
| <b>SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL</b><br><b>Coordenador da Unidade Instrumental de Administração Geral</b><br><b>Matrícula: 241939-4</b><br><b>UIAG-SEAD/RN</b> |  |



Documento assinado eletronicamente por **SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, Coordenador**, em 17/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30979175** e o código CRC **AF4842A2**.